



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

MENSAGEM

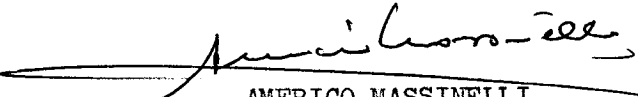
Nº 609

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências,
projéto de Lei, dispondo sôbre autorização para vender em concorrência pública,/
os materiais constantes do corpo da inclusa propositura e considerados por êste/
Poder Executivo, sem mais nenhuma serventia.

Cumpre-me ressaltar, que o objetivo desta /
propositura é proteger os interesses Municipais, transformando os bens inutiliza-
veis em capital à serem dispendidos com outras aquisições.

Nesta conformidade, espero a aprovação des-
sa Casa.


AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 708/70

(12 de Junho de 1970)

Dispõe sobre a venda de materiais usados.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
~~AMERICO MASSINELLI~~
~~AMERICO MASSINELLI~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em concorrência pública, os materiais usados que se encontram disponiveis na Garagem Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais de que trata este artigo compõem-se de:

Um trator K.T. ano 1950 em funcionamento, pesando 8.000 kls.

Um trator desmontado, pesando 8.000 kls.

Uma carroceria de madeira, para caminhão

2.000 kls. de ferro velho.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as /
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Junho de 1.970.-

Aprovado em 12 de Junho de 1970 discussão.
S. Sessões, 12 de Junho de 1970
Américo Massinelli
Presidente

Américo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 23 de Junho de 1970 discussão.
S. Sessões, 23 de Junho de 1970
Américo Massinelli
Presidente

Às Comissões de Justiça e
de Sindeiros
S. Sessões, 23 de Junho de 1970
Américo Massinelli
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 708/70, DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE VENDA
DE MATERIAIS USADOS

O artigo 1º da propositura em tela determina que os materiais a serem alienados o sejam mediante concorrência pública, o que reveste o ato do Executivo de amplas garantias à municipalidade.

Por outro lado, financeiramente, a venda desses materiais, obsoletos e inservíveis, só beneficiará a Prefeitura.

Emittimos parecer inteiramente favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 708/70.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970.

PRESIDENTE:

RELATOR

MEMBRO

Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessões, 17 / 8 / 1970

Alcides
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 708/70, DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE VENDA DE MATERIAIS USADOS

A autonomia que lhe confere o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-1969, permite ao Município dispôr sobre a alienação de seus bens. (Art. 3º, inciso V). Pelo exposto no artigo 27 do mesmo Diploma Legal, a iniciativa de apresentação do Projeto de Lei em aprêço é concorrente, deixando de ser, obviamente, privativa de um dos Poderes municipais.

A medida proposta pelo senhor Prefeito, -venda de materiais usados mediante concorrência- é perfeitamente lícita, nada impedindo a sua consecução.

Exaramos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 708/70.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970.

PRESIDENTE: *Juan Sampaio*

RELATOR: *Leopoldo Pansac*

MEMBRO: *Assis*

UNICA discutido.
S. 12/8/1970
Assis

RECEBIDO
EM
16 JUN 1970



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

Em 15 de Junho de 1.970

0211

Ofício nº 275-70

SENHOR PRESIDENTE,

Sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de lei, dispondo sobre autorização legislativa necessária ao Poder Executivo vender, em concorrência pública, materiais considerados / sem mais serventias às nossas operações.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS